

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 468 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 071/2016 – CONTROLADORIA GERAL.

CONSIDERANDO a deliberação na 39ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 3 de novembro de 2016, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar Comissão de Elaboração de Relatório de Gestão de 2016, a ser composta pelos seguintes conselheiros e empregados públicos:

- Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren-MS n. 63017;
- Dra. Judith Willemann Flôr, Coren-MS n. 41476;
- Sra. Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS n. 11084;
- Dra. Mara Oliveira de Souza, Coren-MS n. 5097-R;
- Sra. Elane Maria Barros Meza, Coren-MS n. 416831;
- Dr. Abner de Barros Chaparro, Coren-MS n. 375428;
- Dra. Luzia Pereira dos Santos, Coren-MS n. 18926-R;
- Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823;
- Sr. Marcos Roberto Oliveira Albres, Coren-MS n. 95779;
- Sra. Meire Benites de Souza;
- Sr. Luan Carlos Gomes Marques;
- Sr. Francisco de Souza Rosa;
- Sr. Osvaldo Sanches Júnior;
- Sr. Ezio Stranieri Júnior;
- Sr. Éder Ribeiro e;
- Sr. Helton Verão Lopes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Os conselheiros e empregados públicos supracitados deverão elaborar e concluir os trabalhos até o dia 27 de janeiro de 2017, e encaminhar a Controladoria Geral do Coren-MS na mesma data para análise e posterior deliberação do Plenário do Coren-MS.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos conselheiros e empregados públicos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS n. 63017

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476